



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Segunda-Feira, 13 de Abril de 2020

Ano X - Edição 1869

## SUMÁRIO

### Portaria

PORTARIA 014/2020-SEMEC-COVID



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Secretaria Municipal da Educação

**Portaria nº 014/2020.**

*Dispõe Sobre a Suspensão do atendimento ao público da Secretaria Municipal de Educação de Euclides da Cunha - Bahia e dá Outras Providências.*

**O Secretário Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Decreto n. 1870 de 18 de março de 2020, e ainda:

**Considerando** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao Novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão comunitária;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a necessidade de ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, ações reativas sobre os riscos existentes e a adoção de medidas de prevenção para contenção do avanço da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Euclides da Cunha- Bahia;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1878 de 31 de março de 2020 que Declarou a Situação de Emergência no Município de Euclides da Cunha- Bahia.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1870 de 18 de março de 2020 que dentre outras medidas suspendeu as atividades na Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha- Bahia;

**Considerando** a MEDIDA PROVISÓRIA nº 934, de 1º de abril de 2020 que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias - Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500-000, Fonefax: (75) 3271-1333 / e-mail: educaçaoeuclidesdacunha@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
*Secretaria Municipal da Educação*

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o CME - Conselho Municipal de Educação e em consonância como CNE- Conselho Nacional de Educação deve dispor sobre o calendário letivo de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no período de 08 a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido a manutenção das atividades do Setor Administrativo e de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação em sistema remoto (home office, quando possível), para assegurar o funcionamento dos serviços e atividades considerados estritamente essenciais ou estratégicos.

**Art. 2º** - Todos os demais servidores lotados na rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação estão dispensados em regime de férias coletivas.

**§ 1º**- Poderão ser convocados para ações decorrentes da pandemia COVID - 19 os servidores cuja a natureza das atribuições desempenhadas seja necessária para atendimento de alunos e suas famílias no período de situação de emergência;

**§ 2º** - As horas trabalhadas a partir do disposto no parágrafo anterior serão contabilizadas em banco de horas para posterior liberação.

**Art. 3º**- As medidas ora estabelecidas estão sujeitas à ampliação, revisão ou revogação a qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2020.**

  
**MARCELO CARDOSO ANDRADE**  
Secretário Municipal da Educação  
Portaria nº 446 de 30 de janeiro de 2020